MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.224/85 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.985.

Concede por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, á RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA MESQUITA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA MESQUITA, localizado na Área de Expansão Urbana Nova Marabá, Folha CSI-31, Quadra 10 , Lote nº 06, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com quem pelo lado esquerdo com o lote 07, frente para a VE 03, e fundos com quem de direito ou seja com a VCII-02, Medindo 20M00 de frente por 30M00 de fundos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas aas disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE SUA PÚBLICA DIGO 26 DE FEVEREIRO DE 1.985.

=Prefeito Municipal=